



PREFEITURA DE
ARACRUZ

RELATÓRIO DE GESTÃO INTEGRADO

20

23



PREFEITURA DE **ARACRUZ**

Prefeito Municipal
LUIZ CARLOS COUTINHO

Vice-Prefeito
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA

RESPONSÁVEIS PELAS UNIDADES GESTORAS:

Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas – SEMAE
Jeesala Mayer Coutinho – Dec. N.º 41.258/2022

Controladoria Geral - CGM
Luiz Fernando Mendonça Alves – Dec. N.º 39.243/21

Procuradoria Geral - PROGE
Thiago Lopes Pierote – Dec. N.º 39.096/21

Secretaria de Governo - SEGOV
Paulo Sérgio da Silva Neres – Dec. N.º 44.151/23

Secretaria de Comunicação – SECOM
Isabela Lamego de Souza – Dec. N.º 43.879/23

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA
Giuseppe Coutinho Silveira – Dec. N.º 39.014/21

Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEMDE
José Eduardo Faria de Azevedo – Dec. N.º 39.089/21

Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEMAD
Marcus Vinicius Souza Coelho – Dec. N.º 39.007/21

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Município de Aracruz – IPASMA
Andréa Coutinho Musso da Silva

Secretaria de Finanças – SEMFI
Geraldo Magela Ramos – Dec. N.º 39.013/21

Secretaria de Suprimentos – SEMSU
Marcelo Rodrigues de Oliveira – Dec. N.º 39.083/21

Secretaria de Educação – SEMED
Jenilza Spinassé Morellato – Dec. N.º 39.008/21

Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR
Moises dos Santos Mercier – Dec. N.º 44.153/23

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – SEMESP
Jonathan Moraes Romanha – Dec. N.º 45.432/23

Secretaria de Saúde – SEMSA
Rosiane Scarpatt Tóffoli – Dec. N.º 39.858/21

Secretaria de Ação Social – SEMAS
Rosilene Filipe dos Santos Matos – Dec. N.º 44.788/23

Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM
Aladim Fernando Cerqueira – Dec. N.º 39.192/21

Secretaria de Agricultura – SEMAG
Gelcimar Grippa – Dec. N.º 44.363/23

Secretaria de Obras e Infraestrutura – SEMOB
Rafael Borgo – Dec. N.º 39.010/21

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Amadeu Zonzini Wetler – Dec. N.º 39.047/21

Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS
Almir Gonçalves Vianna – Dec. N.º 39.122/21

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR
Laryssa Viale Barone – Dec. N.º 43.447/23

INTRODUÇÃO

“Concentrando esforços em 55 programas estratégicos voltados para áreas prioritárias como educação, saúde, infraestrutura, meio ambiente, cultura e assistência social. Essa abordagem direcionada permite uma alocação mais eficiente dos recursos, garantindo o atendimento das necessidades da comunidade e promovendo um desenvolvimento sustentável, demonstrando o compromisso da administração municipal em otimizar os serviços públicos, alcançando resultados tangíveis e significativos para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Aracruz.”

Preliminarmente a qualquer exposição, vale destacar que o Relatório de Gestão do Chefe do Poder Executivo é peça fundamental para pleno cumprimento do dever de prestar contas insculpidas no art. 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, proporcionando ao cidadão uma visão clara e objetiva da boa gestão dos recursos públicos.

Em 2023, uma das nossas metas foi aprimorar e gerir os processos visando impulsionar o crescimento interno. Esses esforços resultaram em ações mais qualificadas e em maior quantidade, as quais tiveram impactos diretos e indiretos na qualidade de vida dos habitantes de Aracruz.

Este relatório vai além de simplesmente apresentar os resultados do nosso trabalho; ele evidencia a colaboração entre as secretarias e os órgãos municipais, com um objetivo específico em mente: agregar valor a todos aqueles que se beneficiam dos serviços oferecidos pela Prefeitura de Aracruz.

Nele, detalhamos as principais ações realizadas por cada setor, tanto as já concluídas quanto as que vislumbramos como projetos futuros, garantindo a continuidade do sucesso alcançado em nossa gestão.

Sumário

1. Introdução
- 1.1. Mensagem do Prefeito
2. Das aplicações mínimas constitucionais
3. Do atendimento aos limites estabelecidos pela lei de responsabilidade fiscal
4. Das metas fiscais
5. Da renúncia das receitas
6. Do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual
7. Dos precatórios
8. Das despesas com publicidade
9. Da estratégia operacional e política de recuperação da dívida ativa
10. Das estratégias operacionais para recuperação dos créditos tributários municipais
11. Da gestão dos recursos públicos
12. Da participação acionária em empresas públicas e sociedades de economia mista
13. Disposições Finais

MENSAGEM DO PREFEITO

Este Relatório de Gestão Integrado sintetiza as principais entregas para a sociedade no terceiro ano de gestão e o que fizemos para cumprir nossa missão institucional, definida em 2023.

Este documento representa uma prestação de contas detalhada das atividades, conquistas e desafios enfrentados pela entidade ao longo do último ano.

Como uma entidade pública, temos o compromisso não apenas de gerenciar eficientemente os recursos confiados a nós, mas também de assegurar transparência e responsabilidade em todas as nossas operações. Este relatório é uma manifestação concreta desse compromisso, destinado a informar nossos cidadãos sobre o desempenho e os resultados alcançados.

Ao longo deste relatório, será apresentada uma análise abrangente dos principais eventos, iniciativas e projetos que influenciaram nossa atuação durante o período em questão. Além disso, servirá para avaliarmos os desafios encontrados e elaborarmos estratégias futuras para superar as lições aprendidas ao longo do caminho. Reconhecemos que enfrentamos um ambiente complexo e em constante mudança, sendo fundamental adaptar nossas práticas e políticas para garantir uma prestação de serviços públicos eficaz e relevante.

Este relatório é fruto de um esforço colaborativo de toda a equipe da [Nome da Entidade Pública], e expressamos nossa gratidão a todos os envolvidos pelo comprometimento e dedicação ao serviço público. Esperamos que este documento forneça uma compreensão clara e completa do trabalho realizado pela entidade, estando abertos a qualquer feedback ou questionamento que possa surgir.

Para a execução das atividades e projetos, contamos com o amparo legal da Lei nº [Lei nº 4.499/2022](#) - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei nº [Lei nº 4.566/2022](#) - Lei Orçamentária Anual (LOA).



“Nós nos comprometemos a oferecer uma gestão pública que seja não apenas eficiente, mas também eficaz, efetiva e inovadora. Nosso objetivo é garantir que os serviços e políticas prioritárias sejam implementados o mais rapidamente possível, de modo a atender às necessidades das pessoas de forma adequada”.

2 Das aplicações mínimas constitucionais

A Constituição da República Federativa do Brasil traz uma série de limites e percentuais mínimos que os gestores públicos deverão observar no planejamento dos atos de governo e na destinação dos recursos públicos. Com vistas a demonstrar a observância de tais limites, julga-se pertinente a segregação em tópicos na forma que segue:

2.1 Dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde - ASPS

Para fins do disposto no art. 198, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Complementar N.º 141, de 13 de janeiro de 2012 institui a obrigatoriedade da aplicação anual mínima de 15% (quinze por cento) dos percentuais mínimos da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços públicos de saúde.

2.1.1 Atendimento aos percentuais mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde

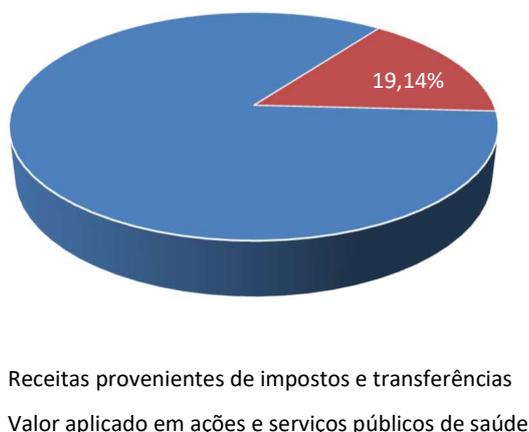
Com o fito de demonstrar o cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ações e serviços públicos foram utilizados os percentuais constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2023, conforme o gráfico a seguir:

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

| Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas |
|--|---------------------|---------------------|----------------|
| | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre |
| Total das despesas com ASPS | 74.641.520,02 | 72.744.087,39 | 72.744.087,39 |
| Valor aplicado em ASPS | 74.641.520,02 | 72.744.087,39 | 72.744.087,39 |
| Despesa mínima a ser aplicada em ASPS | | | 58.509.930,10 |
| Diferença entre o valor aplicado e a despesa mínima a ser aplicada | | | 16.131.589,92 |
| Percentual da receita de impostos e transferências constitucionais e legais aplicado em ASPS | | | 19,14% |

Fonte: Sistema CidadES -2023.

Aplicação mínima constitucional: Ações e Serviços Públicos de Saúde



Fonte: Sistema CidadES -2023.

Ao longo do Exercício Financeiro de 2023 o Município de Aracruz arrecadou o total de R\$ 390.066.200,67 (trezentos e noventa milhões, sessenta e seis mil, duzentos reais e sessenta e sete centavos) provenientes de impostos e transferências constitucionais e legais. Desse montante, R\$ 74.641.520,02 (setenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e um reais, quinhentos e vinte reais e dois centavos) foram destinados as ações e serviços públicos de saúde, totalizando 19,14% (dezenove vírgula quatorze por cento) da receita de impostos e transferências.

Desta feita, conclui-se que houve observância ao percentual mínimo estabelecido no art. 7º da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece a obrigatoriedade da aplicação do percentual mínimo de 15% (quinze por cento), visto que o Município de Aracruz cumpriu fielmente as determinações impostas pelo Ordenamento Jurídico Pátrio, superando o limite mínimo legal em 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), no que tange a aplicação das receitas resultantes de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e §3º da Constituição da República Federativa do Brasil, em ações e serviços públicos de saúde.

2.2 Dos percentuais mínimos das despesas com educação

A Carta Magna prevê em seu art. 212 a obrigatoriedade de aplicação anual, do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Informo que os dados pertinentes ao Município de Aracruz foram devidamente fornecidos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Por sua vez, no que se refere à aplicação de recursos para as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias definiu a utilização do percentual mínimo de 70%

(setenta por cento) dos recursos constantes no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

2.2.1 Atendimento aos percentuais mínimos da realização de despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino:

A partir das informações relativas à aplicação do percentual mínimo da realização de despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2023, conclui-se que o Município de Aracruz cumpriu integralmente o percentual mínimo aplicável aos municípios, no exercício de 2023, visto que fora destinada 28,88% (vinte e oito vírgula oitenta e oito por cento) da receita resultante de impostos para a realização das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Valor apurado até 6º bimestre | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|-------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| | | Valor mínimo a aplicar no exercício | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o 6º bimestre |
| Despesas com aplicadas Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 114.532.009,95 | 99128.442,93 | 25% | 28,88% |

Fonte: Sistema CidadES -2023.

2.2.2. Atendimento aos percentuais mínimos para a realização de despesas com a remuneração dos profissionais do magistério:

Para fins de verificação do atendimento ao percentual mínimo dos recursos relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) destinados ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, foi considerada a receita proveniente de impostos e transferências destinadas ao FUNDEB acrescida dos rendimentos de sua aplicação financeira, que perfaz o montante de R\$ 103.459.500,01 (cento e três milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos reais e um centavos), dos quais, R\$ 88.031.936,97 (oitenta e oito milhões, trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) foram destinados ao pagamento de profissionais da educação básica.

Por conseguinte, considerando que o percentual mínimo destinado à remuneração dos profissionais do magistério é de 70% (setenta por cento), infere-se que o Município de Aracruz atingiu 85,09% (oitenta e cinco vírgula nove por cento) na apuração relativa ao Exercício de 2023, restando integralmente satisfeito o comando legal.

2.3. Repasse ao poder legislativo municipal

Com o intuito de demonstrar a observância ao disposto no art. 29-A, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, segundo o qual, cumpre ao Poder Executivo efetuar o repasse de até 7% (sete por cento) do valor das receitas tributárias e transferências realizadas no exercício anterior, ao Poder Legislativo, apresenta-se o seguinte quadro detalhado dos repasses referente ao Exercício Financeiro de 2023:

| Competência | Data do Pagamento | Valor do Repasse |
|--------------|-------------------|----------------------|
| Janeiro | 16/01/2023 | 1.525.371,83 |
| Fevereiro | 14/02/2023 | 1.525.371,83 |
| Março | 15/03/2023 | 1.517.670,71 |
| Abril | 13/04/2023 | 1.517.670,71 |
| Maiο | 10/05/2023 | 1.517.670,71 |
| Junho | 07/06/2023 | 1.517.670,71 |
| Julho | 14/07/2023 | 1.517.670,71 |
| Agosto | 09/08/2023 | 1.517.670,71 |
| Setembro | 13/09/2023 | 1.517.670,71 |
| Outubro | 09/10/2023 | 1.517.670,71 |
| Novembro | 08/11/2023 | 1.517.670,71 |
| Dezembro | 12/12/2023 | 1.517.670,77 |
| Total | | 18.227.450,82 |

Fonte: Sistema CidadES -2023.

Cumprе destacar, que o percentual fixado pela Lei Orçamentária Anual foi de 7%, cumprindo fielmente o limite máximo estabelecido no art. 29-A, inciso I da CRFB/88 para municípios com população até 100.000 habitantes.

Insta frisar, que em consonância com os dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Município de Aracruz, possui uma população de aproximadamente 94.765 habitantes, de acordo com o último censo realizado em 2022.

Constata-se por fim, que os repasses foram realizados nos exatos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual n.º 4.566, de 27/12/2022, cujo montante fixado foi de R\$ 18.304.462.00 (dezoito milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), conforme demonstrado na tabela acima.

3. Do atendimento aos limites estabelecidos pela lei de responsabilidade fiscal

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é uma legislação brasileira que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Entre os diversos aspectos abordados pela LRF, o atendimento aos limites estabelecidos por ela é de suma importância para a governança fiscal responsável. A seguir, serão apresentados os dados relativos a Aracruz no exercício de 2023.

3.1 Das despesas com pessoal e dívida pública

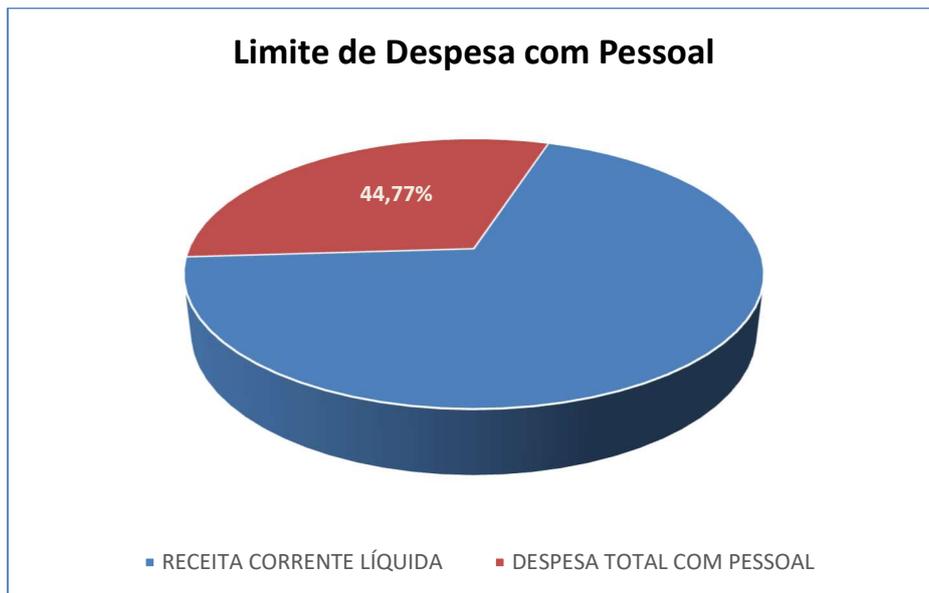
A Lei Complementar N.º 101/2000 estabelece diretrizes para a responsabilidade na gestão fiscal da Administração Pública, pressupondo a realização de um planejamento com vistas a prevenção e correção de desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo imprescindível para o cumprimento de metas e obediência aos limites com despesa com pessoal, endividamento público e observância as disposições legais relativas à contratação de operações de crédito.

3.1.1 Limite de despesa com pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no art. 19 o limite de gasto com pessoal na esfera municipal, no importe de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida apurada em cada período. Por sua vez, o art. 20, inciso III, alínea *b* do mesmo diploma legal, estabelece o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo na esfera municipal.

Portanto, em cotejo entre a Despesa Total com Pessoal, cujo montante no 3º Quadrimestre de 2023 atingiu R\$ 289.353.938,71 (duzentos e oitenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e três reais, novecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos) e a Receita Corrente Líquida ajustada para o limite com gastos de pessoal, cuja monta atingiu R\$ 646.326.068,58 (seiscentos e quarenta e seis milhões, trezentos e vinte e seis mil, sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) verifica-se que o percentual de despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal foi de 44,77% (quarenta e quatro vírgula setenta e sete por cento), não atingindo tampouco o limite de alerta de 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no Art. 59, § 1º, inciso II da Lei Complementar N.º 101/2000.

Ainda no que tange a Pessoal, foi sancionada a Lei Municipal n.º 4.565 de 27/12/2022 que altera a Lei n.º 3.652, de 05/04/2013, que extingue a Secretaria de Habitação e Defesa Civil, cria a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR, bem como altera a estrutura de diversas secretarias e a nomenclatura de vários cargos vinculados as secretarias municipais.



Fonte: Sistema CidadES -2023.

3.2 Limite de endividamento

No que tange à apreciação dos limites de endividamento estabelecido nos atos normativos atinentes à temática, o art. 4º da Resolução do Senado Federal N.º 43/2001, menciona que a receita corrente líquida será o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas, no caso dos municípios, as contribuições dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social, bem como as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal. Vale destacar que a receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos 12 (doze) meses, sendo excluídas as duplicidades.

Por conseguinte, a apuração da Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento, constante no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), referente ao 6º Bimestre de 2023, o foi da ordem de R\$ 655.945.495,78 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

O artigo 3º da Resolução do Senado n.º 40 determina a limitação do montante da Dívida Consolidada para os Municípios em até 120% (cento e vinte por cento) da Receita Corrente Líquida ajustada. Nesse ínterim, considerando que a Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento no exercício de 2023 foi de R\$ 655.945.495,78 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) e que o montante da Dívida Consolidada no mesmo exercício foi de R\$ - 312.226.369,50 (trezentos e doze milhões e duzentos e vinte e seis mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos negativos), representando -47,6% (quarenta e sete vírgula seis por

cento) da RCL ajustada, infere-se pelo cumprimento do limite legal de 120% (cento e vinte por cento) da RCL ajustada.

3.3. Realização de operações de crédito, antecipação de receitas orçamentárias e concessão de garantias e contragarantias.

No exercício financeiro de 2022, foi realizada uma operação de crédito com a instituição financeira Caixa Econômica Federal para financiar obras de infraestrutura no município. O valor total da operação foi de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões), com o processo de número 17944.100030/22-81. Desse montante, R\$ 5.200.000,00 foram liberados durante o exercício de 2022, enquanto os restantes R\$ 20.800.000,00 foram disponibilizados no exercício de 2023.

No ano de 2023, foram amortizados R\$ 2.133.550,22 (dois milhões, cento e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos). Desse total, R\$ 1.551.298,10 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e dez centavos) correspondiam a juros e R\$ 582.252,12 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) diziam respeito à amortização do valor principal.

4. Das metas fiscais

Para fins de verificação do cumprimento das metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, por meio da utilização da metodologia “acima da linha”, conforme disposto na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas.

Verifica-se que o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 estabeleceu um resultado primário da ordem de R\$ -66.647.844,00 (menos sessenta e seis milhões, seiscentos e quarente e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

No que se refere ao resultado primário apurado no Demonstrativo de Resultado Primário e Nominal do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre de 2023, constata-se um resultado primário de R\$-75.652.310,20 (menos setenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dez reais e vinte centavos), acima da linha.

Com relação ao Resultado Nominal é possível constatar no Relatório Resumido de Execução Orçamentário referente ao 6º bimestre de 2023 que o valor apurado consiste no resultado de - R\$36.055.378,70) (menos trinta e seis milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos) na variação da dívida consolidada líquida no exercício financeiro.

5. Da renúncia das receitas

Consoante demonstrativo de estimativa e compensação da renúncia de receitas para o exercício de 2023, integrante do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2023) alterada pela Lei Municipal n.º 4.559, de 21/12/2022, foram previstas renúncias no importe de R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais) para o exercício de 2023. Foi homologada a Lei Municipal n.º 4.563, de 27/12/2022 que institui o programa de incentivo à recuperação de créditos do município – REFIS 2023.

Todavia, de acordo com o Demonstrativo de Renúncia de Receitas (DEMRE), houve a renúncia de receitas no importe de R\$8.097.751,05(oito milhões noventa e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

No que tange a compensação, o município aplica o disposto no art. 4, inciso I da Lei Complementar n.º 101/2000, considerando os valores atinentes a renúncia quando da realização da estimativa da receita.

6. Do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual

A seguir será detalhado a execução das disposições estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de Aracruz para o exercício de 2023.

6.1. Da lei orçamentária anual

A Lei Municipal N.º 4.566, de 27/12/2022 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023) estabeleceu o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município de Aracruz, cuja despesa total foi R\$ 598.167.300,00 (quinhentos e noventa e oito milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos reais), sendo elaborado de forma compatível com a Lei Municipal N.º 4.432, de 09/12/2021 (Plano Plurianual) e Lei Municipal N.º 4.499, de 20/07/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme dispõe o art. 5º da Lei Complementar N.º 101/2000.

Importante realçar, que em 31/12/2023 a receita arrecadada foi de R\$ 858.297.098,86 (oitocentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), apresentando o aumento significativo de 43,48% (quarenta e três vírgula quarenta e oito por cento) da receita prevista para o exercício. Com o aumento das receitas o município pôde empregar mais recursos nas ações e programas previstos no Plano Plurianual, para estruturar a máquina pública, melhorando a qualidade e eficiência na prestação de serviços aos cidadãos.

Nesse ínterim, frisa-se que as despesas aumentaram 42,92% (quarenta e dois vírgula noventa e dois por cento) em relação ao montante inicialmente previsto na LOA-2023, totalizando a quantia de R\$ 854.929.113,20 (oitocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, cento e treze reais e quarenta e vinte centavos).

6.2. Da lei de diretrizes orçamentárias

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, por sua vez, estabeleceu diretrizes gerais que nortearam a elaboração e execução do orçamento municipal para o Exercício de 2023, compreendendo as metas e prioridades da Administração, a organização e estrutura dos orçamentos, fiscal e da Seguridade Social de cada Unidade Orçamentária, disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais.

Ademais, estabeleceu em um de seus anexos as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativos as receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025.

6.3. Do plano plurianual

No que concerne ao Plano Plurianual foram estabelecidos os programas com seus respectivos objetivos, metas e custos, abrangendo as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como àquelas relativas aos programas de ação continuada.

A Diretriz Estratégica proposta no Plano de Governo denominada “Por uma Aracruz mais Humanizada: Nossa Cidade com mais Desenvolvimento e mais Qualidade de Vida”, apresenta os seguintes eixos para o quadriênio de 2022-2025:

- I** - Aracruz com Economia forte e diversificada;
- II** - Aracruz socialmente mais justa;
- III** - Aracruz com Território Organizado e o meio ambiente respeitado;
- IV** - Aracruz com gestão planejada, eficiente e humanizada.

Visando o alcance dos objetivos institucionais, assegurando a plena eficiência e eficácia dos serviços a serem prestados à coletividade, a Estrutura do Poder Executivo Municipal é estruturada em função da desconcentração, planejamento, coordenação, delegação de competência, controle e prestação de contas, sendo composto pelos seguintes Órgãos, Autarquias e Secretarias:

- I** - Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- II** - Secretaria de Agricultura;
- III** - Secretaria de Comunicação;
- IV** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- V** - Secretaria de Assistência Social;
- VI** - Secretaria de Educação;
- VII** - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;
- VIII** - Secretaria de Finanças;
- IX** - Secretaria de Governo;

- X - Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- XI - Secretaria de Meio Ambiente;
- XII - Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- XIII - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- XIV - Secretaria de Saúde;
- XV - Secretaria de Suprimentos;
- XVI - Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos;
- XVII - Secretaria de Turismo, Cultura;
- XVIII - Procuradoria-Geral do Município;
- XIX - Controladoria-Geral do Município;
- XX - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município;
- XXI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Nesta seara, impende destacar a adoção de procedimentos e diretrizes com o fito de proporcionar melhoria operacional e alcance dos objetivos institucionais por meio do fiel acompanhamento e cumprimento das metas físicas e financeiras sob responsabilidade dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, em observância à desconcentração administrativa instituída pela Lei Municipal n.º 3.337, de 25/08/2010 e alterada pela Lei Municipal n.º 3.643, de 20/03/2013.

Por derradeiro, durante o Exercício de 2023, as ações governamentais foram guiadas pela racionalidade na aplicação das verbas públicas, que consistem em atributos essenciais diante do novo contexto em que se insere a Administração Pública, no qual os recursos públicos se tornam cada dia mais escassos, haja vista o crescimento vertiginoso da demanda por serviços públicos. Tal conjuntura requer dos Gestores Públicos modernos a busca por mecanismos mais eficientes para responder assertivamente às demandas e anseios sociais.

7. Dos precatórios

A Procuradoria-Geral do Município, provisionou integralmente os precatórios previstos para o exercício de 2023, tendo efetuado pagamentos em conta judicial específica indicada pelo Tribunal de Justiça do Estado – TJEES do Espírito Santo que totalizaram o valor de R\$ 1.179.355,50 (um milhão, cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo depositado o valor atualizado no importe de R\$ 1.186.797,09 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e nove centavos), em conta judicial específica indicada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJEES, por meio do Processo n.º 7006586-71.2019.8.08.0000.

8. Das despesas com publicidade

Para fins de demonstração das despesas com publicidade dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, foram utilizados os valores constantes no relatório de execução do quadro de detalhamento da despesa relativo ao exercício financeiro de 2023. Ressalta-se que o aludido relatório apresenta os valores relativos à dotação inicial, dotação autorizada, despesas empenhadas, liquidadas e pagas em serviços de terceiros (pessoa jurídica) - código 3.3.90.39.00, conforme classificação segundo a natureza da despesa estabelecida pela Portaria Interministerial STN/SOF N.º 163/2001, segundo a classificação funcional 24.131.0051.2.0158 - Publicidade e Marketing de Ações Comuns aos Órgãos, de forma estabelecida pela Portaria MPOG N.º 42/1999, cujas informações detalhadas seguem:

| Dotação Inicial | Dotação Autorizada | Valor Empenhado (2023) | Valor Liquidado (2023) | Valor Pago (2023) |
|-----------------|--------------------|------------------------|------------------------|-------------------|
| 1.540.050,00 | 2.865.600,00 | 2.860.000,00 | 2.746.162,49 | 2.746.162,49 |

Verifica-se, portanto, que o gasto efetivo com publicidade ao longo do exercício foi de 95,83% (noventa e cinco e oitenta e três por cento) da dotação autorizada.

9. Da estratégia operacional e política de recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa, bem como os provisionamentos para perdas registradas em contas de ajustes da dívida ativa.

Com fulcro na Lei Municipal n.º 4.378, de 07/06/2021 que regulamenta parcelamento do crédito tributário e não tributário no Município de Aracruz, a Secretaria Municipal de Finanças procedeu a realização de 5.153 parcelamentos de débitos de contribuintes, que totalizam a monta de R\$ 26.936.769,27 (vinte e seis milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), dos quais R\$ 11.389.869,80 (onze milhões, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) foram efetivamente arrecadados.

Por fim, no ano de 2023, foram efetivamente processadas 3.258 (três mil, duzentos e cinquenta e oito) Certidões de Dívida Ativa – CDAs, totalizando o valor de R\$ 16.703.302,44 (dezesesseis milhões, setecentos e três mil, trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

10. Das estratégias operacionais adotadas pela procuradoria geral do município no que se refere a recuperação dos créditos tributários municipais

No que tange as estratégias operacionais adotadas pela Procuradoria-Geral para recebimento dos créditos devidos à Fazenda Pública são variadas e têm se mostrado razoavelmente efetivas, dentro das limitações impostas pelas circunstâncias concretas e possibilidades legais.

Dentre tais iniciativas está a efetivação de cobranças administrativas, por meio do Protesto de CDAs, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.889/2015 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 44.401/2023, como medida apta à cobrança de créditos tributários e não tributários.

Isso porque, nos termos da Lei Municipal n.º 3.889/2015, são realizadas prioritariamente mediante Protesto a cobrança de créditos lançados em dívida ativa quando iguais ou inferiores aos 220 VRTEs, o que, por via reflexa, desafoga o Judiciário quando da não propositura da ação de execução fiscal para recuperação de créditos de valor irrisório.

O Decreto Municipal n.º 44.401, de 16 de junho de 2023, que fixa procedimentos administrativos para cobrança da dívida municipal por meios coercitivos, atribuiu a Procuradoria competência para a utilização de ferramentas destinadas a cobrança amigável ou coercitiva, atribuiu a Procuradoria competência para a utilização de ferramentas destinadas a cobrança amigável ou coercitiva do débito, razão pela qual, a Procuradoria firmou contrato com o serviço de proteção ao crédito, conforme autoriza o artigo 2º da norma.

Dessa forma, a Procuradoria iniciou no final do ano de 2023 a negativação dos débitos dos últimos 05 anos visando a recuperação de recursos públicos e redução do número de demandas judiciais relacionadas à matéria.

Por fim, no ano de 2023, foram efetivamente processadas 2.347 (duas mil, trezentos e quarenta e sete) Certidões de Dívida Ativa – CDAs, totalizando o valor de R\$ 17.244.776,31 (dezessete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis mil e trinta e um centavos), e ajuizadas 1.105 (um mil, cento e cinco) Ações de Execução Fiscal.

Outra iniciativa da Procuradoria-Geral foi a busca ativa e estabelecimento de diálogo junto as empresas com débito fiscal em aberto durante todo o ano de 2023, objetivando firmar acordos judiciais com base no Programa de Incentivo à Recuperação de Créditos do Município de Aracruz – REFIS instituída pela Lei n.º 4.563, de 27/12/2022.

11. Da gestão dos recursos públicos

Para assegurar uma boa gestão dos recursos públicos estão sendo observados os princípios da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

No exercício de 2023, houve acréscimo na arrecadação da receita Tributária oriundas do ISS, IPTU, IRRF, ITBI e demais taxas municipais, conforme denota-se da tabela a seguir:

| Receitas Tributárias Arrecadadas | |
|----------------------------------|--------------------|
| Previsão Inicial (2023) | R\$ 106.505.300,00 |
| Valor Arrecadado (2023) | R\$ 171.903.742,09 |

| | |
|----------------------------------|--------------------|
| Valor Arrecadado (2022) | R\$ 142.561.602,25 |
| Acréscimo – Previsão Inicial (%) | 61% |
| Varição Exercício Anterior (%) | 20% |

Fonte: Sistema CidadES -2023.

Conforme demonstrado acima, a Receita Tributária do Município de Aracruz no exercício 2023 teve acréscimo no percentual aproximado de 61,95% (sessenta e um vírgula noventa e cinco por cento) em relação ao exercício de 2022.

12. Da participação acionária em empresas públicas e sociedades de economia mista

O Município de Aracruz não possui participação acionária em empresas públicas nem sociedades de economia mista.

Este Relatório de Gestão da Prestação de Contas Anual 2023 de Aracruz - ES foi elaborado com o objetivo de evidenciar o comprometimento com a transparência, eficiência e responsabilidade na administração dos recursos públicos municipais ao longo do exercício de 2023.

Destacamos o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos para as ações e serviços públicos de saúde, a adoção de ferramentas para a recuperação de recursos públicos e a divulgação clara das normas pertinentes ao encerramento do exercício financeiro.

É importante ressaltar que neste relatório foi apresentado um breve resumo dos resultados alcançados e em nosso portal de Transparência Municipal, apresenta de forma detalhada o cumprimento dos programas estipulados na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), contendo descritivo dos indicadores de cada órgão e entidade do Poder Executivo, evidenciando a execução dos programas da LOA, com destaque para as metas físicas e financeiras previstas e realizadas.

Dessa forma, o relatório reflete o compromisso da gestão municipal com a prestação de contas e a busca pela excelência na administração pública, com foco no desenvolvimento e bem-estar da comunidade de Aracruz - ES.

CONTATO

Prefeitura Municipal de Aracruz

Av. Morobá, 20, Morobá,
Aracruz/ES
CEP. 29.192-733

Ouidoria

(27) 3270-7050/ 0800-283-9263

<https://www.aracruz.es.gov.br>

